



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.477, de 08 de abril de 1.985.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo, para celebração de Convênio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo - EMPLASA, tendo por objetivo a cooperação técnica entre ambas as partes, envolvendo o fornecimento de informações de mútuo interesse, na forma da "Minuta", que faz parte integrante da presente Lei, e que fica aprovada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de abril de 1.985.

NAHOTO TANUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

WALTER BENINCK BASTANO
COORDENADOR GERAL

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

ap

EDIRÉCIO SPASIO
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO